



ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU - AEFAR
CNPJ: 07.639.001/0001-20
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DOM ANTÔNIO POSSAMAI – EFA DAP
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 021/23



AUTORIZAÇÃO: RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 186/23 DE 03/07/2023
CREDENCIAMENTO: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO **Nº 013/2026**

Serviço: Implantação de alambrado em mourões de concreto com arame galvanizado

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 26/08/2026 a 02/08/2026

Link para retirada do edital e anexos: <https://efadap.com.br/aviso-de-procedimento-simplificado-de-contratacao-de-servico-no-013-2026/>

A Associação Escola Família Agrícola de Jaru com C.N.P.J nº 07.639.001/0001-20, localizada na linha 623 km 02, zona rural do município de Jaru/RO, doravante denominada CONTRATANTE, por meio aditivo do Termo de Fomento nº 600/2024/PGE-SEOSP, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por lote, para a construção de alambrado em mourões de concreto com arame galvanizado, referente aos recursos repassados no termo de fomento supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2024 e demais legislações pertinentes.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/08/2026 a 02/08/2026, pelo endereço eletrônico departamentodelicitacaoefadap@outlook.com ou entregue diretamente contratante no endereço linha 623 km 02, zona rural do município de Jaru/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. DO SERVIÇO

1.1 Descrição: O Serviço deste procedimento visa a contratação para Implantação de alambrado, considerando o menor preço por lote.

1.2 O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO



ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU - AEFAJAR
CNPJ: 07.639.001/0001-20
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DOM ANTÔNIO POSSAMAI – EFA DAP
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 021/23



AUTORIZAÇÃO: RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 186/23 DE 03/07/2023
CREDENCIAMENTO: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA

2.1 Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a contratante.

IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

V - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail departamentodelicitacaoefadap@outlook.com a proposta de acordo com no **Anexo I – Termo de Referência** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela contratante, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.



ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU - AEFARJ
CNPJ: 07.639.001/0001-20
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DOM ANTÔNIO POSSAMAI – EFA DAP
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 021/23



AUTORIZAÇÃO: RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 186/23 DE 03/07/2023
CREDENCIAMENTO: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA

3.4 A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 As propostas não poderão ter valor superior ao previsto no **Anexo I – Termo de Referência**, sob pena de desclassificação.

3.8 O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.9 Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.10 Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

3.10.1 Documentação relativa à regularidade fiscal social e trabalhista;

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei (Portaria Conjunta da RFB/PGFN N.º 358 de 05/08/2014 - podendo ser positiva com efeito negativo);
- d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;



ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU - AEFAJAR
CNPJ: 07.639.001/0001-20
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DOM ANTÔNIO POSSAMAI – EFA DAP
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 021/23



AUTORIZAÇÃO: RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N° 186/23 DE 03/07/2023
CRENCIAMENTO: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA

- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- f) Certidão de regularidade perante o FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- g) Certidão Regularidade de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei 12.440/11); Podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
- h) As empresas constituídas na forma de microempresas e empresas de pequeno porte, que a vista das exigências previstas neste Edital, apresentar condições de participação no presente certame, deverão apresentar DECLARAÇÃO FORMAL de tal condição de constituição e ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto na referida Lei Complementar;

3.10.2 Documentação relativa à qualificação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, em se tratando de Sociedades Comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos Estatutos Sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores (RG dos sócios);
- c) Ato Constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (RG dos sócios);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

3.11 Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail departamentodelicitacaoefadap@outlook.com, dentro do prazo de 26/08/2026 a 02/08/2026



ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU - AEFARJ
CNPJ: 07.639.001/0001-20
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DOM ANTÔNIO POSSAMAI – EFA DAP
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 021/23



AUTORIZAÇÃO: RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N° 186/23 DE 03/07/2023
CREDENCIAMENTO: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA

devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1. A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora.

5.3. A contratante, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4. Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.



ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU - AEFARJ
CNPJ: 07.639.001/0001-20
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DOM ANTÔNIO POSSAMAI – EFA DAP
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 021/23



AUTORIZAÇÃO: RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 186/23 DE 03/07/2023
CREDENCIAMENTO: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA

5.5. Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6. A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2. Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3. Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4. Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Escola Família Agrícola de Jaru, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do termo de fomento.

6.5. Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal, à vista da nota fiscal por ele apresentado, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e



ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU - AEFARJ
CNPJ: 07.639.001/0001-20
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DOM ANTÔNIO POSSAMAI – EFA DAP
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 021/23



AUTORIZAÇÃO: RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 186/23 DE 03/07/2023
CREDENCIAMENTO: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA

contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.3 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

7.4 Caberá à contratante, através do gestor e demais agentes designados, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.5 O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.6 A entrega deverá ser feita na sede da Associação Escola Família Agrícola de Jaru, localizada na Linha 623 km 02, zona rural do município de Jaru/RO, CEP: 76890-000, telefone (69) 99382-6498, de segunda a sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h, correndo por conta da contratada as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.7 A entrega deverá ser realizada de acordo com o cronograma estipulado em contrato e nas quantidades estabelecidas por entrega.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, por e-mail, que serão respondidos pela contratante.

8.2 Caso a contratante entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.3 Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da contratante e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.



ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU - AEFAJAR
CNPJ: 07.639.001/0001-20
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DOM ANTÔNIO POSSAMAI – EFA DAP
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 021/23



AUTORIZAÇÃO: RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 186/23 DE 03/07/2023
CREDENCIAMENTO: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA

8.4 A contratante manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao termo de fomento, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o número do Termo de Fomento.

8.5 As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.6 A contratante não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.7 Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Anexo II – Termo de Referência.

Anexo III – Minuta do Contrato.

Jaru/RO, 25 de agosto de 2026.

Paulo César Vieira
Presidente da Comissão de Contratação

Getulio Carvalho de Souza
Presidente da AEFAJAR